



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 10265.051314/2020-75

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 12/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA.

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, sala 225, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília /DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. ONASSIS SIMÕES DA LUZ, nomeado pela Portaria nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 12 de junho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Ásia, nº 164, Polo Empresarial Tamboré, em Santana do Parnaíba, SP, Cep: 06543-312, doravante designada Contratada, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.051314/2020-75, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência contratual de 1º/12/2023 a 30/11/2024, conforme disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A vigência do Termo Aditivo fica prorrogado por até 12 (doze) meses, com possibilidade de extinção antecipada, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLAUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados na Cláusula Sétima do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 30.208,42 (trinta mil duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ 362.501,04 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e um reais e quatro centavos).

Valor total mensal	Valor total da prorrogação	Valor total atualizado
R\$ 30.208,42	R\$ 362.501,04	R\$ 1.947.014,19

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0002 – Administração da Unidade

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552

Plano Interno: Copol

Elementos de Despesa: 33904016

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente

ONASSIS SIMÕES DA LUZ

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS

Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A.

Documento assinado eletronicamente

Testemunha 1

Documento assinado eletronicamente

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 29/11/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tullius Barbosa de Araujo, Chefe(a) de Divisão**, em 29/11/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Massena Ferreira, Agente Administrativo**, em 29/11/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38724033** e o código CRC **A931B4CE**.